

LEI N° 755/86

**“AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE
BERENICE MARTINS RIBEIRO, EFRAN TEIXEIRA E LEÔNIDAS
TEIXEIRA DA SILVA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, o imóvel de propriedade de BERENICE MARTINS RIBEIRO, EFRAN TEIXEIRA e LEÔNIDAS TEIXEIRA DA SILVA NETO, sito no Bairro Novo Cruzeiro, com 153.000 m², nos termos do croqui anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel, cuja desapropriação é autorizada pela presente Lei, destina-se à urbanização e loteamento, cujos lotes posteriormente serão doados à carentes.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cz\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil cruzados), cujos recursos serão especificados em decreto executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 19 de junho de 1986.

**GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal**